DECRETO MUNICIPAL Nº 035 /2017 11 de dezembro de 2017.

Reformula o Comitê de Coordenação e Comitê Executivo visando a condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Vila Nova dos Martírios/MA.

A Prefeita Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, **KARLA BATISTA CABRAL Souza**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local e a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, decreta:

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, aprovar um Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º O **Comitê de Coordenação** será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Secretaria de Infraestrutura
Derivan Angélico Silva
Secretaria de Meio Ambiente
Ancelmo Oliveira Santos

Secretaria de Saúde
Jane Aparecida Feitosa da Cruz

Secretaria Planejamento de Finanças e Gestão Pública
Edson Rodrigues Chaves

II – REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:
Vereador
Dorisel Sousa Lopes

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante de Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
José Lucio Conceição

§ 1º A Secretária Municipal de Saúde exercerá a função de **Secretário Executivo** do Comitê de Coordenação.

§ 2° As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3° O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 4º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I - Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Francisco Evilásio Monteiro da Silva
II - Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
José de Arimatéia de Sousa Júnior
III - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
Fabiany Silva Melo
IV - Técnico Planejamento de Finanças e Gestão Pública
Edineia Santos Porto Cruz
V - Representa da Sociedade Civil;
José Lucio Conceição
VI - Representante da consultoria técnica contratada.
Wanleysson Larry Dias Martins (BION)

Art. 5º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Plano de Trabalho, Plano de Mobilização Social e assessoramento.

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 2 – Diagnóstico da situação local do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Etapa 3 – Prognósticos e alternativas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, Condicionantes, Diretrizes e definição de Objetivos e Metas de curto, médio e longo prazos;

Etapa 4 – Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 5 – Ações para emergência e contingências;

Etapa 6 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 7 – Relatório Final do PMSB;

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 8 – Aprovação do PMSB

Art. 6º O Plano de Mobilização Social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais de Meio Ambiente e de Saúde.

Art. 8º O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser consolidado sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias ou que lhes sejam incompatíveis anteriormente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, AOS 11 **(ONZE)** DIAS DO MÊS DE **DEZEMBRO** DO ANO DE **2017.**

KARLA BATISTA CABRAL SOUZA
Prefeita Municipal